

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 960, DE 28 DE JUNHO DE 2024

**CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES E
ESTABELECE DIRETRIZES,
PRINCÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES- BA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Mendes- BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes, Estado da Bahia, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, fundamentado nos princípios constitucionais, nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Capítulo I - Dos Princípios e Fins da Educação Municipal

Art. 2º O Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes pautará sua atuação pelos princípios da igualdade e equidade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, da gestão democrática do ensino público, da valorização dos profissionais da educação, da promoção dos direitos humanos e da formação cidadã.

Art. 3º São fins da educação municipal:

- I - o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- II - a promoção dos valores éticos, culturais e sociais;
- III - o respeito à diversidade e à pluralidade de ideias e concepções pedagógicas;
- IV - a promoção da inclusão e da acessibilidade;
- V - a busca contínua pela melhoria da qualidade do ensino.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B1A6CF8DFD08ABFDE1D0B7A4C5D03048

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

Capítulo II - Da Organização do Sistema Municipal de Educação

Art.4º O Sistema Municipal de Educação de Barra do Mendes será composto por:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;

II - Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica– CACS FUNDEB;

V - Unidades Educacionais Municipais;

VI – Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI;

VII - Instituições Conveniadas;

Seção I - Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, supervisão e execução das políticas educacionais no âmbito municipal, promovendo a articulação entre os diversos níveis e modalidades de ensino, Competindo:

I - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais legislações vigentes;

II - Prover a infraestrutura necessária para o funcionamento das unidades educacionais municipais;

III - Promover a formação continuada dos profissionais da educação;

IV - Acompanhar e avaliar a execução das políticas educacionais municipais;

V - Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação municipal.

Seção II - Do Conselho Municipal de Educação

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo e normativo, atuando na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais, garantindo a participação da comunidade escolar e da sociedade civil, competindo:

I - Estabelecer diretrizes curriculares e normas complementares para a educação municipal;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

II - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

III - Emitir pareceres e deliberar sobre autorização, reconhecimento e credenciamento das instituições de ensino municipais;

IV - Propor medidas para a melhoria da qualidade da educação municipal.

Seção III – DO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica– CACS FUNDEB

Art. 7º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado de natureza deliberativa e fiscalizadora que atua em nível municipal com o objetivo de acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB

Seção IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Art. 8º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) é um órgão colegiado, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade da alimentação escolar e na garantia de transparência e participação da comunidade no processo.

Seção V – Das Unidades Educacionais Municipais

Art. 9º As Unidades Educacionais Municipais compreendem as escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, e outras modalidades, com responsabilidade pela oferta de ensino de qualidade, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e municipais, competindo:

I - Elaborar e executar o projeto político pedagógico, observando as diretrizes curriculares e a BNCC;

II - Zelar pelo bem-estar dos estudantes e pela qualidade do ambiente escolar;

III - Promover ações de inclusão e acessibilidade, garantindo a igualdade e equidade de oportunidades para todos os alunos;

VI - Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação municipal.

Seção VI – Do Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

Art. 10. O Centro Municipal de Educação Inclusiva – CEMEI é órgão integrante da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Ensino, destinado a desenvolver e assegurar a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes – Ba, competindo:

- I- Ampliar a atenção integral à saúde do aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NEE);
- II- Apoiar o trabalho do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, oportunizando um olhar da diversidade, vinculado às práticas inclusivas que efetiva o direito a inclusão.
- III- Assessorar as escolas da rede municipal de ensino de Barra do Mendes e unidades de saúde (reabilitação e prevenção);
- IV- Orientar a escola inclusiva, nos aspectos educacionais (adaptações, formações, entre outros);
- V- Contribuir com o trabalho dos professores das salas regulares;
- VI- Realizar um trabalho coletivo de parceria entre as Secretarias Municipais envolvidas;
- VII- Assessorar a comunidade escolar na identificação dos recursos da saúde e da educação existentes na comunidade e otimizar a sua utilização;
- VIII- Informar sobre a legislação referente à atenção integral ao aluno com NEE;
- IX- Sensibilizar a comunidade escolar para o convívio com as diferenças.
- X- Assegurar a plenitude e a igualdade de oportunidades para todas as crianças e adolescentes com Necessidades Especiais (NEE) matriculadas na Rede Pública de Ensino Municipal, seja as necessidades especiais de ordem cognitiva ou comportamental que apresente dificuldades no processo de apropriação do conhecimento.
- XI- Exercer outras atribuições necessárias ao pleno funcionamento e desenvolvimento da educação inclusiva municipal.

Seção VI - Das Instituições Conveniadas

Art. 11. As Instituições Conveniadas são entidades parceiras do município que atuam na oferta de serviços educacionais, em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Educação, competindo:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

I - Firmar convênios e parcerias com o município para oferta de serviços educacionais complementares;

II - Atuar em consonância com as diretrizes curriculares municipais e nacionais;

III - Participar de processos de avaliação e monitoramento da qualidade educacional.

Capítulo III - Do Financiamento e Recursos

Art. 12. O financiamento da educação municipal será realizado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação federal, assegurando recursos adequados para a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais.

Art. 13. O município buscará parcerias e convênios para a captação de recursos adicionais, visando à ampliação e aprimoramento da oferta educacional.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Mendes, em 28 de Junho de 2024.

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br